

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3417 – Ano 15 quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Ordinária.....	1
Decretos.....	6
Ato.....	15
Portarias.....	15
Extratos.....	16
Extratos de Inexigibilidades de Licitações.....	16
Edital de Notificação – REURB-S.....	17
Resoluções.....	17
Aviso de Licitação.....	18

Lei Ordinária

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.538 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de profissional para o exercício das funções de magistério da Administração Pública direta, do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária e excepcional interesse público profissionais do magistério para os componentes curriculares previstos no Anexo I, na respectiva quantidade de vagas, em razão da elevada quantidade de professores efetivos afastados por conta das situações previstas no art. 2º.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – substituição transitória de servidor de magistério ou de contratado temporário do magistério em auxílio doença, desde que o serviço não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;

II – substituição transitória de servidor de magistério readaptado, desde que o serviço não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;

III – substituição transitória de servidora de magistério em licença maternidade, desde que o serviço não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;

IV – vacância do cargo titularizado por servidor de magistério, desde que o serviço não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante, até que se ultime a realização do concurso público e o efetivo provimento da vaga;

Art. 3º A contratação, sempre limitada ao encerramento do calendário escolar anual, observará:

I – na hipótese de substituição de que trata os incisos I, II e III do art. 2º, o tempo de efetivo afastamento do servidor de magistério titular do cargo;

II – na hipótese de contratação temporária de que trata o inciso IV do art. 2º, o tempo para provimento do cargo efetivo e a entrada em exercício do servidor do magistério nomeado, observado o prazo máximo de 06 meses da homologação do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4º A contratação de pessoal com fundamento nesta lei será feita mediante aproveitamento dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para o pessoal do magistério – Edital nº 10/2023.

Art. 5º Para essas contratações será exclusivamente observada a tabela do Anexo 2, não podendo ser realizadas contratações para substituição de servidores que não estejam expressamente indicados na tabela.

Art. 6º A remuneração do contratado temporário será fixada tomando como referência o vencimento básico inicial da carreira correspondente às funções que lhe serão atribuídas somado às vantagens temporárias nos termos desta lei.

Art. 7º O contrato que formalizará a relação existente entre o Município de Criciúma e o servidor contratado temporariamente possui natureza jurídico-administrativa, ficando, os contratados, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 1º Aos contratados aplica-se o disposto nos arts. 74, incisos II e III, 76 a 78; 79, incisos II, III, IV, V, VI, IX, e X, 81 a 84, 92, 96, caput e §§1º ao 4º e §8º; art. 96-A; 114, incisos I e II; 133; 134, inciso I a VI e IX a XIX; 135; 144, incisos I a III, 145, 146, 149 a 150 e §1º do art. 237 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 382/2021.

§ 3º Os adicionais previstos no inciso II do art. 74 e nos incisos III, IX, X do art. 79 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 1999, serão devidos proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados pelo contratado.

§ 4º A licença à gestante será deferida à contratada temporariamente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 5º A licença paternidade será de 05 (cinco) dias;

§ 6º Em caso de falecimento de cônjuge, ascendente ou descendente de 1º grau e irmão, será concedido 05 (cinco) dias consecutivos de licença;

§ 7º A licença casamento será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do registro do casamento civil no respectivo Ofício de Registro.

§ 8º Os contratos regidos por esta lei serão contemplados nos convênios firmados junto ao Município, nos termos estabelecidos por regramento específico.

Art. 8º A Ficam determinadas as seguintes obrigações ao contratado:

- I - proceder a adequada assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho;
- II - agir em estrito cumprimento aos regramentos instituídos pelo Município.

Parágrafo Único. Configurando-se, no curso do contrato, a inassiduidade do servidor contratado temporariamente, correspondente à ausência no serviço, de forma injustificada, por 05 (cinco) dias consecutivos (permanente), ou por 15 (quinze) dias intercalados (intermitente), dentro do período contratual, o contrato será imediatamente encerrado.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual ou advento do termo estabelecido no caput do art. 3º;
- II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- III - por iniciativa do contratado; e
- IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.
- V - pela cessação das hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 2º da presente lei.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de, em não o fazendo o contratado, ter descontado do seu pagamento o equivalente a 05 (cinco) dias de trabalho;

§ 2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar nº 12/99, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma.

Art.11. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária consignadas para a Secretaria de Educação, podendo ser transferida ou suplementada, se necessário.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

PE 8/2024 – Autoria: Clesio Salvaro

ANEXO 1

Quadro de Vagas			
Nº de Ordem	Área de Atuação	Carga Horária	Nº de Vagas
01	Arte	20h	04
		30h	02
02	Ciências	10h	01
		20h	01
		30h	01
03	Educação Física	10h	03
		20h	06
		30h	01
		40h	01
04	Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental	20h	24
		30h	05
		40h	02
05	História	10h	01
		20h	04
06	Língua Inglesa	10h	01
		20h	02
07	Língua Portuguesa	20h	01
08	Matemática	10h	01
		30h	01

ANEXO 2

AREA DE ATUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO	CH	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO
Arte	EMEB Prof. Vilson Lalau	30h	Licença maternidade 23/09/2023 a 20/03/2024 + 01 mês de férias: B.C.B.D (mat.57991)
	EMEB Giácomo Zanette	20h	Licença tratamento de saúde 02/11/2023 a 01/05/2024: A.P.C.F.A. (mat.56178)
	EMEB Adolfo Back EMEB Pe Paulo Petruzzellis CEIM Maria da Rosa Cunha	30h	Licença tratamento de saúde 14/02/2024 a 14/03/2024: B.S.F (mat.56180)
	EMEB Caetano Ronchi EMEB Erico Nonnenmacher	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: J.L. D. (mat.55325)
	EMEB Casemiro Stachurski EMEB Marechal Rondon	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: C.M.M. (mat.56129)
	EMEB José Contim Portella	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: R.A.V. (mat.55340)
Ciências	EMEB Dionízio Miolioli EMEB Caetano Ronchi EMEB Francisco Skrabski EMEB Pascoal Meller EMEB Prof. Marcílio Dias de San Thiago	30h	Licença maternidade 15/02/2024 a 12/08/2024 C.B. F. (mat.58055)
	EMEB José Contim Portella	20h	Licença Tratamento de saúde 06/02/2024 a 05/03/2024: V.B.N. (mat.57984)
	EMEB Oswaldo Hulse	10h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: Vaga do professor D.J.F.B. (mat.54792)

Educação Física	CEIM Vandete Nunes Lima EMEB Fortunato Brasil Naspolini	20h	Aposentadoria em 07/02/2024: J.M.P.S. (mat.51063)
	EMEB Prof. Márcilio Dias de San Thiago	40h	Aposentadoria em 14/02/2024: J.B.L. (mat.51447)
	EMEB Maria Angelica Paulo	20h	Exoneração em 01/02/2024:K.D.C.D. (mat.58287)
	EMEB Tancredo de Almeida Neves	20h	Exoneração em 05/02/2024: V.S.S. (mat.58001)
	EMEB José Contim Portella EMEB Profª Maria de Lourdes Carneiro	30h	Licença tratamento de saúde 01/02/2024 a 21/04/2024: F.V.A. (mat.57913)
	EMEB Profª Maria Angélica Paulo	10h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: J. L.D. (mat.54535)
	EMEB Fiorento Meller EMEB Caetano Ronchi	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: M.S.(mat.51414)
	EMEB Pe Ludovico Coccolo	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: M.F. (mat.51441)
	EMEB Pe Carlos Wecki	10h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: S.B. (mat.54908)
	EMEB Filho do Mineiro	10h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: S.G.M.(mat.54913)
	EMEB Luiz Lazzarin	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: V.P.E. (mat.54901)
Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental	EMEB Acácio Alfredo Villain	20h	Aposentadoria em 01/02/2024: R.O.S. (mat. 55403)
	EMEB Rubens de Arruda Ramos	20h	Aposentadoria em 14/02/2024: M.D. (mat. 54592)
	EMEB Profª. Lili Coelho	20h	Aposentadoria em 05/02/2024: R.S. (mat.51044)
	EMEB Núcleo Hercílio Luz EMEB Judite Duarte de Oliveira	20h	Desistência do candidato na última chamada de concurso público: S.A.I.
	EMEB Linus João Rech	20h	Desistência do candidato na última chamada de concurso público: G.M.C.A.
	EMEB Carlos Gorini	20h	Desistência do candidato na última chamada de concurso público: B.G.
	EMEB Carlos Gorini	20h	Desistência do candidato na última chamada de concurso público: S.E.V.
	EMEB Adolfo Back EMEB Giácomo Búrigo	20h	Desistência do candidato na última chamada de concurso público: B.L.L.
	EMEB Adolfo Back EMEB Giácomo Búrigo	20h	Desistência do candidato na última chamada de concurso público: D.F.R.
	EMEB Ludovico Coccolo	20h	Desistência do candidato na última chamada de concurso público: D.T.M.H
	EMEB Prof. Lili Coelho	20h	Exoneração em 05/02/2024: S.R.M.M. (mat.57995)
	EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau	20h	Exoneração em 07/02/2024: C.I.G.L. (mat.57965)
	EMEB Angelo De Luca	20h	Exoneração em 08/02/2024: G.I.M.L. (mat.57849)
	EMEB Adolfo Back	20h	Exoneração em 12/02/2024 : R.F.M.R. (mat.58457)
	EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau	20h	Licença maternidade 02/10/2023 a 29/03/2024 + 01 mês de férias: G.O. L. (mat.58026)
	CEIM Profª. Glaudineia Angela Citadin Furtado	30h	Licença maternidade 19/08/2023 a 09/02/2024 + 01 mês de férias: R.V.S. (mat.55601)
	EMEB Antonio Mangilli	20h	Licença maternidade 25/10/2023 a 21/04/2024 + 01 mês de férias: K.M.P. (mat. 56957)
EMEB Luiz Lazzarin	20h	Licença maternidade 27/11/2023 a 24/05/2024 + 01 mês de férias: E.G.G.N.(mat.58064)	
EMEB Núcleo Hercílio Luz	30h	Licença maternidade 28/08/2023 a 23/02/2024 + 01 mês de férias: B.B.O.P. (mat.56197)	
CEIM Jorge Frydberg	30h	Licença tratamento de saúde 01/02/2024 a 15/04/2024: S.A.S. (mat.56282)	

	EMEB Jorge da Cunha Carneiro	20h	Licença tratamento de saúde 28/11/2023 a 25/03/2024:A.M.A.(mat.57474)
	EMEB Fiorento Meller	40h	Licença tratamento de saúde 01/02/2024 a 28/02/2024: G.A.K.T. (mat.53962)
	EMEB Ubaldina Rocha Ghedin	30h	Licença tratamento de saúde 09/02/2024 a 09/03/2024: M.M.F. (mat.56018)
	CEIM Maria da Rosa Cunha	40h	Licença tratamento de saúde 29/10/2023 a 26/02/2024: S.R.A. (mat.56051)
	CEIM Eng. Jorge Frydberg	30h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: R.A.P. S (mat.51842)
	EMEB Antonio Milanez Netto	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: R.C.B. (mat.53890)
	EMEB Profª Maria de Lourdes Carneiro	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: Z.Z. (mat.56074)
	EMEB Lili Coelho	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: A.L. (mat.54971)
	EMEB Ubaldina Rocha Ghedin	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: M.J. (mat.54605)
	EMEB Dionizio Milioli	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: J.F. (mat.54590)
	EMEB Dionízio Milioli	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024:M.T.C. (mat.55393)
	EMEB Dionízio Milioli	20h	Aposentadoria em 13/02/2024: M.S. (mat.55643)
História	EMEB Dionizio Milioli EMEB José Cesário da Silva EMEB Luiz Lazzarin	20h	Desistência do candidato na última chamada de concurso público: L.B.R.
	EMEB Judite Duarte de Oliveira	20h	Licença maternidade 03/12/2023 a 30/05/2024 + 01 mês de férias: B.C.O (mat.57846)
	EMEB José Contim Portella	20h	Licença tratamento de saúde 15/01/2024 a 15/03/2024: S.C.S.S.S. (mat.57484)
	EMEB Hercílio Amante	10h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024:C.B. (mat.54524)
Língua Inglesa	EMEB Antonio Minotto EMEB Prof. Lili Coelho	20h	Licença maternidade 14/08/2023 a 09/02/2024 + 01 mês de férias: J. F.L. (mat.57455)
	EMEB Pe Carlos Wecki EMEB Eliza Sampaio Rovaris	20h	Licença maternidade 24/10/2023 a 20/04/2024 + 01 mês de férias: J. H. G. L. (mat.57482)
	EMEB Serafina Milioli Pescador	10h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: R. F.(mat.51181)
Língua Portuguesa	EMEB Serafina Milioli Pescador	20h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024:V.L.N. (mat.56104)
Matemática	EMEB Profª Lili Coelho	30h	Licença Maternidade em 05/02/2024 a 02/08/2024: T.S.S.(mat.56089)
	EMEB Angelo De Luca EMEB Wilson Lalau	10h	Readaptação até o final do ano letivo de 2024: T.M.(mat.54785)

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 355/24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia cargos comissionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes cargos comissionados:

- I- **PEDRO VANIO CANUTO**, matrícula nº 66.234, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistência de Gestão, para exercer suas funções na Intendência do Rio Maina, símbolo DASI-3, a partir de 9 de fevereiro de 2024.
- II- **DANIEL COSTA AMORIM**, matrícula nº 66.323, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, para exercer suas funções na Intendência da Quarta Linha, símbolo DASI-3, a partir de 9 de fevereiro de 2024.
- III- **RENATO DA SILVA**, matrícula nº 66.322, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, para exercer suas funções no FUNSAB, símbolo DASI-3, a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de fevereiro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/nº 357/24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia João Batista da Silva, Chefe de Setor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 66.326, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, para exercer suas funções no FUNSAB, símbolo DASI-3, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de fevereiro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/nº 358/24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Marcio Fernandes, Assistente de Serviço.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **MARCIO FERNANDES**, matrícula nº 66.325, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, para exercer suas funções na Intendência do Rio Maina, símbolo DASI-3, a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de fevereiro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 376/24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a lotação de Juliana Castilhos da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990,

Considerando o Processo Administrativo nº 689461,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a partir de 17 de janeiro de 2024, a lotação da servidora **JULIANA CASTILHOS DA SILVA**, matrícula nº 58.330, ocupante do cargo de provimento em comissão de Técnico Administrativo e Ocupacional, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Diretoria de Gestão de Pessoas, pertencente a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 377/24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a composição dos membros do Conselho Desenvolvimento Municipal de Criciúma – CDM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 94 da Lei Complementar nº 095 de 28/12/2012 e sua posterior alteração dada pela Lei Complementar nº 326, de 22/08/2019 e nos termos do Decreto SG/nº 836/13, de 18/12/2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM,

DECRETA:

Art.1º O item nº 1 do inciso V do art. 1º do Decreto SG/nº 399/21, que nomeia os membros para comporem o CONSELHO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CRICIÚMA – CDM, mandato de 2020/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – REPRESENTANTES DAS UNIVERSIDADES, FACULDADES E/OU INSTITUTOS DE ENSINO E PESQUISA:

1. Titular: José Otávio Feltrin– UNESC
Suplente: Zanoni dos Santos Elias– UNESC

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 14 de fevereiro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/erm.

DECRETO SG/nº 382/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, à Maria Ester Coelho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 687763, em conformidade com o art. 15, inciso II da Lei Complementar nº 381/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, à **MARIA ESTER COELHO**, matrícula nº 56.814, Servente Escolar, lotado(a) com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 2.262,11
Cálculo da média das contribuições = R\$ 1.987,20	
Fator de Proporcionalidade	60% da média
Total dos proventos	R\$ 1.412,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 388/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Criciúma - CODEC, para biênio 2023-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.439, de 13 de dezembro de 2002 e nos termos do Decreto SG/nº 1157/21, que homologa o regimento interno,

DECRETA:

Art.1º A alínea “j” do inciso II do art.1º do Decreto SG/nº 704/23, modificado pelo Decreto SG/nº 1683/23, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Criciúma – CODEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

j) Associação dos Surdos de Criciúma – ASC
Titular: Bianca Zacarias Nogueira Felisberto
Suplente: Danubio Alves da Silva Junior

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/erm.

DECRETO SG/nº 392/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à Luciane dos Santos Cizewski Avila.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 682174, em conformidade com os art. 50, §1º, da Lei Complementar nº 381/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à **LUCIANE DOS SANTOS CIZEWSKI AVILA**, matrícula nº 53.096, Professor IV, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2024, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 3.103,09
Triênio LC 013/99, art. 12	R\$ 651,65
Gratificação Horas de Aperfeiçoamento LC 013, art. 11, §4º	R\$ 880,34

Fator de Proporcionalidade	100%
Total dos proventos	R\$ 4.635,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 397/24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Nalucha Duarte Peruchi, Chefe de Divisão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **NALUCHA DUARTE PERUCHI**, matrícula nº 66.327, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, para exercer suas funções no FUNSAB, símbolo DASI-2, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de fevereiro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/nº 400/24 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para biênio 2022-2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com nº 7.341 de 7 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º A alínea “g” do inciso II do art.1º do Decreto SG/nº 997/23 de 20 de abril de 2023, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

g) Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC

Titular: Fernanda Beatriz Vargas Dias

Suplente: Carla Cristina Casagrande Monteiro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 402/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Nogueira Participações e Investimentos Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1963-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **NOGUEIRA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, medindo 179,68m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada no bairro São Sebastião, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 1.646, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, medindo 179,68m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	15,50 metros com área remanescente do terreno de Nogueira Part. e Invest. Ltda (matrícula.1.646);
SUL	15,50 metros com a Avenida Universitária;
LESTE	11,75 metros com a Avenida Universitária;
OESTE	11,45 metros com parte do terreno de Antonio Nunes de Souza (matrícula 2.569).

II - **área remanescente**, medindo 285,32m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,50 metros com parte do terreno de Miguel Bernardino de Souza (141.237);
SUL	15,50 metros com a Avenida Universitária;
LESTE	18,25 metros com Nogueira Part. e Invest. Ltda (matrícula 6.546);
OESTE	18,55 metros com parte do terreno de Antonio Nunes de Souza (matrícula 2.569)

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 403/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Nogueira Participações e Investimentos Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1965-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **NOGUEIRA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, medindo 251,10m² e 62,72m² de áreas desapropriadas, a ser desmembrada de uma área total de 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada no bairro São Sebastião, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 6.547, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 1**, medindo 188,38m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	15,50 metros, sendo 12,00 metros com Área Remanescente do terreno de Nogueira Part. e Invest. Ltda (matrícula 6.547) e 3,50 metros com Área desapropriada 2 para a Rua Liberato Rocha;
SUL	15,50 metros com a Avenida Universitária;
LESTE	12,29 metros com a Avenida Universitária;
OESTE	12,02 metros com a Avenida Universitária

I – **área desapropriada 2**, medindo 62,72m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	3,56 metros com a Rua Liberato Rocha;
SUL	3,50 metros com Área desapropriada 1 para a Avenida Universitária;
LESTE	17,71 metros com a Rua Liberato Rocha;
OESTE	17,76 metros com a área remanescente de Nogueira Part. e Invest. Ltda (matrícula 6.547);

II - **área remanescente**, medindo 213,90m², com as seguintes confrontações:

NORTE	11,94 metros com Maria Helena da Silva e outro (matrícula 75.779)
SUL	12,00 metros com a Avenida Universitária
LESTE	17,76 metros com a Rua Liberato Rocha
OESTE	17,98 metros com Nogueira Part. e Invest. Ltda (matrícula 6.546)

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 404/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Renato Junkes e Mirian Ladeia da Silva Junkes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #212-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **RENATO JUNKES E MIRIAN LADEIA DA SILVA JUNKES**, medindo 91.25m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 542,50m² (quinhentos e quarente e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no bairro Pio Correa, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 44.513, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, medindo 91,25m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	Limita-se com a Rua Arlindo Guidi com distância de 23,40 metros;
SUL	Limita-se com a área remanescente de Renato Junkes e Mirian Ladeia da Silva Junkes (matrícula nº 44.513) com distância de 23,34 metros.
LESTE	Limita-se com Renato Junkes e Mirian Ladeia da Silva Junkes (matrícula nº 13.056) com distância de 3,90 metros.
OESTE	Limita-se com Nivaldo Fausto Patrício e Helena Avelino Fernandes Patrício (Transcrição nº 33.044, 3-S, fl. 247) com distância de 3,90 metros.

II - **área remanescente**, medindo 482,20m², com as seguintes confrontações:

NORTE	Limita-se com a Rua Arlindo Guidi com distância de 23,34 metros;
SUL	Limita-se com Tomaz de Medeiros e Maria Elenir Luiz de Medeiros (matrícula nº 60.813) com distância de 3,40 metros e com Guidi Construções e Administração de Imóveis Ltda (matrícula nº 61.222) com distância de 16,82 metros;
LESTE	Limita-se com Renato Junkes e Mirian Ladeia da Silva Junkes (matrícula nº 13.056) com distância de 11,74 metros e com Tomaz de Medeiros e Maria Elenir Luiz de Medeiros (matrícula nº 60.813) com distância de 11,74 metros.
OESTE	Limita-se com Nivaldo Fausto Patrício e Helena Avelino Fernandes Patrício (Transcrição nº 33.044, 3-S, fl. 247) com distância de 23,30 metros.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/nº 408/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera composição dos membros do Conselho Municipal Antidrogas – Biênio 2023-2025 e retifica as ementas dos Decretos SG/nº 755/23, 886/23, 1459/23, 2184/23 e 2395/23.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.768, de 19 de abril de 2005 e do Decreto SG/nº 296/10 de 6 de maio de 2010, que aprova o Regimento Interno,

DECRETA:

Art.1º As ementas constantes nos Decretos SG/nºs 719/23, 755/23, 886/23, 1459/23, 2184/23 e 2395/23, que nomeiam membros para comporem o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, passam a vigorar com a seguintes retificações:

I – do Decreto SG/nº 719/23:

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal Antidrogas, para o biênio 2023-2025.

II – dos Decretos SG/nºs 755/23, 886/23, 1459/23, 2184/23 e 2395/23:

Altera composição dos membros do Conselho Municipal Antidrogas – Biênio 2023-2025.

Art.2º A alínea “b” do inciso I do art.1º do Decreto SG/nº 719/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Janir Paladini Patrício

Suplente: Morgana Aparecida Rosa da Silva

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 412/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.*Exonera, a pedido, Maria Aparecida Said, do cargo Servente Escolar.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 689720,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2024, a servidora **MARIA APARECIDA SAID**, matrícula nº 57.107, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/02/2019 pelo Decreto SG/nº 171/19.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 414/24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.*Requisita imóvel em estado de abandono a fim de atender à situação de excepcional interesse público e iminente perigo público, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento o art. 5º, XXIII, e o art. 170, III, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a requisição é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados como forma de evitar iminente risco para a preservação da ordem pública e para a comunidade;

CONSIDERANDO as frágeis condições de ruínas da edificação, certificada pelo órgão competente, que estão no imóvel expondo risco de vida aos transeuntes que invadem o local;

CONSIDERANDO que o proprietário fora devidamente notificado para que providências fossem tomadas, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO o estado de abandono constatado, e o parecer/COMPDEC n. 003/2024, emitido pela Defesa Civil de Criciúma que relata a situação de risco do imóvel, juntado ao processo administrativo nº 690166,

CONSIDERANDO o iminente risco público de prejuízo à saúde e segurança dos munícipes, face à iminente possibilidade de colapso, incêndio e abandono da edificação em ruínas existentes no imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de intervenção no local para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º Declara de necessidade pública, para fins de requisição, o imóvel cadastrado no Município de Criciúma sob o nº 712246, com a respectiva edificação, localizado na Hugo Sonogo Verdieri, nº 173, bairro Santa Augusta, nesta cidade, em nome de Lino Formentin, imóvel devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 28.939, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica autorizada a imediata intervenção no local, para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes.

Parágrafo único. Os custos com a demolição serão lançados junto ao carnê anual de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em nome do (a) proprietário (a).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/nº 425/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Isabele Arceno Ronchi, Chefe de Setor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **ISABELE ARCENO RONCHI**, matrícula nº 66.329, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, para exercer suas funções na Casa do Empreendedor, símbolo DASI-3, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 426/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Leonardo Bitencourt Xavier, Chefe de Setor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **LEONARDO BITENCOURT XAVIER**, matrícula nº 66.328, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, para exercer suas funções na Intendência da Santa Luzia, símbolo DASI-3, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 40, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera, a pedido, Ubiratan Leonor Jose, do cargo de Agente de Manutenção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 689694,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2024, **UBIRATAN LEONOR JOSE**, matrícula nº 57.348, do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, lotado(a) na Diretoria de Trânsito e Transporte, nomeado(a) em 16/03/2022 pelo Ato nº 02/22.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de fevereiro de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

P O R T A R I A Nº 112/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 092/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário de **JADNA ROCHA DA LUZ ALVES**, matrícula nº **26.875**, a partir de 1º de dezembro de 2023, das funções do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 25 de abril de 2017, pela Portaria nº 1230/2017.

Criciúma, 21 de fevereiro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 113/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 092/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário de **ANDERSON MARTINS ALVES**, matrícula nº **29.843**, a partir de 1º de dezembro de 2023, das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 5 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 101/2020.

Criciúma, 21 de fevereiro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm.

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 2991/2024.

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Criciúma-APAE

DO OBJETO: Trata-se da proposta Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, para execução do Serviço de proteção social Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias, conforme orientação Portaria 449 de 05 de abril de 2023.

DATA: Criciúma, 20 de fevereiro de 2024

SIGNATÁRIOS: Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, Deivid de Freitas Floriano, Gestor do convênio.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 2992/2024.

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma, através da Secretaria Municipal de Saúde, de outro lado Associação de pais e amigos dos excepcionais de Criciúma-APAE

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros para promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Com o referido recurso conseguiremos melhorar os atendimentos dos 372 educandos da entidade, auxiliando a contratação e manutenção de profissionais qualificados e também a aquisição de materiais de higiene, limpeza e de expediente, para a execução do Serviço de proteção especial para pessoas com Deficiência e suas famílias. Para a execução das atividades previstas neste termo de fomento serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), este valor será pago conforme cronograma de execução provenientes da funcional programática 11.001.045.3.3.50 (4) Fr 1.500.1002.0102, 11.001.1.045.3.3.50 (4) Fr 1.700.3110.0178.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 6 (seis) meses a partir da data de sua publicação

DATA: Criciúma, 20 de fevereiro de 2024

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, do outro lado, Eduardo Reis de Farias, pela Associação de pais e amigos dos excepcionais de Criciúma-APAE

Extratos de Inexigibilidades de Licitações

PROCESSO Nº. 686874 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/PMC/2024

OBJETO: A aquisição de recargas de vale transporte para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO – CCTU CNPJ: 41.762.579/001-07.

VALOR GLOBAL: R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, da Lei Nº. 14.133/21.

RECONHECIMENTO: 15/02/2024, por Celito Heinzen Cardoso – Secretário de Educação.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2024, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 687807 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/PMC/2024

OBJETO: A aquisição de recargas de vale transporte para os alunos da Rede Estadual de Ensino de Criciúma/SC.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO – CCTU CNPJ: 41.762.579/001-07.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.677.750,00 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

RECONHECIMENTO: 15/02/2024, por Celito Heinzen Cardoso – Secretário de Educação.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2024, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Edital de Notificação – REURB-S

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REURB-S

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-S
NUCLEO INFORMAL: RIO MAINA (LOT. VITÓRIA II, DESM. JOSÉ ANTÔNIO ALVES)
MATRICULA Nº 90.478 DO 1º CRI DE CRICIÚMA.

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, relativamente à regularização fundiária de interesse específico – Reurb-S, NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, a(s) pessoa(s) abaixo(s) identificada(s), terceiros interessados, para que apresente(m) impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Esquadrimed Acessórios em Alumínio Ltda.	07.178.038/0001-06	Não informado na matrícula
Albert Zilli dos Santos & Advogados Associados	06.789.831/0001-70	Não informado na matrícula
Raiane Bonomi	060.886.549-45	Não informado na matrícula
Márcia Regina Bettiol Bonomi	961.157.009-09	Não informado na matrícula

Ficam NOTIFICADOS para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal n.º 13.465.

A área da REURB está inserida no DESMEMBRAMENTO JOSÉ ANTÔNIO ALVES, LOTEAMENTO VITÓRIA II, RIO MAINA, CRICIÚMA (SC), matriculado sob o nº 90.478 no 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com área total de 37.386,50m².

Criciúma (SC), 20 de fevereiro de 2024.

BRUNO FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024

Retifica a Resolução 001/20024.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 14 de fevereiro de 2024 ata nº 559/2024**.

Resolve:

Art. 1º Art. 1º – Retificar a Resolução 015/2023 passando a vigorar com o seguinte texto:-

“Aprovar conforme ATA nº 559/2024 a execução e adequação do Projeto “Banda Infante Juvenil Cruzeiro do Sul” no valor de R\$ 356.511,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e onze reais) da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.”

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2024.

Vladimir Teixeira da Silva - Presidente do CMDCA

Resolução

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024

Aprova Demonstrativo de Serviços, Programas e Gestão SUAS e Gestão PBF do Governo Federal de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 conforme reunião extraordinária no dia 21 de fevereiro de 2024, ATA nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo de Serviços, Programas e Gestão SUAS e Gestão PBF do Governo Federal do ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Petzoldt Guimarães - Presidente do CMAS

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 688973)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gerenciamento de serviços públicos, com o objetivo de gerenciar o ciclo de vida dos serviços disponíveis na Carta de Serviços municipal, desde a sua disponibilização e manutenção até as demandas geradas a partir deles, com o módulo de Ouvidoria, módulo eletrônico de chamada de senhas, módulo de gerenciamento de estoque de iluminação pública e módulo de atendimento de chamados de TI, para o município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 06 de MARÇO de 2024 às 9h00min.

LOCAL: Via Portal de Compras Públicas pelo link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA
